



GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE  
17 / 7 / 03

*Armando Sá*

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia da República

### REQUERIMENTO 2627/IX/1.ª/AC

A qualidade dos serviços públicos deve estar presente na actuação de qualquer entidade que os preste, com o objectivo de melhor servir o cidadão.

Infelizmente, nem sempre este princípio está presente na actuação do Estado. Frequentemente todos constatamos que obras na via pública ocorrem em dias úteis, em horário "laboral - 9 - 17 horas", com grandes penalizações para os utentes dessas vias, enquanto que em países onde a preocupação e o respeito pelo cidadão está em primeiro plano, essas obras ocorrem em horário nocturno, fim de semana, etc., procurando-se causar o menor transtorno possível.

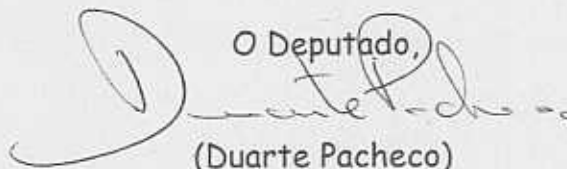
Se o Estado deve caminhar para esta prática, todos os serviços que são concessionados, devem estar regulados, para que as entidades que os passem a prestar, cumpram os requisitos que lhes são exigidos, nomeadamente quanto à qualidade do serviço que é prestado.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, requero ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação as seguintes

informações:



1. O Governo estabeleceu orientações no sentido das intervenções na via pública respeitarem os princípios expostos ou outros?
2. Nos contratos de concessão de auto-estradas estes princípios estão salvaguardados, e existem princípios de qualidade de serviço que as empresas têm que respeitar?
3. Existindo níveis de qualidade, qual a entidade que controla a qualidade dos serviços dos concessionários das auto-estradas, e como é que esse controlo está a ser executado?
4. Quando o serviço é prestado sem qualidade, por exemplo em resultado de intervenções na via, que a cortam à circulação, provocando uma duração da viagem substancialmente superior à que ocorreria em situação normal, não poderá ser acordada a suspensão da portagem no troço que está em obras?

  
O Deputado,  
(Duarte Pacheco)